

## TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA AO PACTO INTERINSTITUCIONAL PRÓ-EQUIDADE RACIAL NO ESTADO DO PARÁ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo, 100 - Cidade Velha - Belém-PA, neste ato representado por **César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, por meio do presente Termo, **ADERIR ao PACTO INTERINSTITUCIONAL PRÓ-EQUIDADE RACIAL NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** que visa contribuir e fomentar a promoção da equidade racial no território paraense por meio da atuação em rede entre as instituições participantes, com enfoque, em ações pedagógicas e orientadoras, no âmbito de atuação dos participantes.

### 1. DA DECLARAÇÃO DE VONTADE

- 1.1 A instituição participante declara firme vontade de desenvolver e participar de ações, programas, projetos e outras iniciativas, voluntárias, de natureza pedagógica e orientadora, que visem fomentar a promoção da equidade racial no território paraense, preferencialmente, em duas áreas temáticas:
  - 1.1.1 Diversidade, inclusão e equidade racial; e,
  - 1.1.2 Conscientização e desarticulação do racismo, em qualquer de suas modalidades.

### 2. DA ATUAÇÃO EM REDE

- 2.1 A instituição participante poderá compartilhar voluntariamente boas práticas realizadas e, quando possível, meios nos mais diversos níveis, para implementação de ações de natureza pedagógica e orientadora, estrategicamente voltadas à redução das desigualdades raciais, ampliando a capacidade de diálogo e integração com os demais participantes.

### 3. DAS RESPONSABILIDADES

#### 3.1 Caberá ao Tribunal de Contas do Estado do Pará:

- 3.1.1 Apoiar as ações do Pacto, especialmente, na seara do controle externo;
- 3.1.2 Possibilitar o fomento e a articulação entre as instituições participantes, com vistas à realização das ações voluntárias, de natureza pedagógica e orientadora, objeto do Pacto;
- 3.1.3 Organizar encontros com as instituições participantes e outros integrantes da administração pública estadual, da sociedade civil, da comunidade acadêmica e outros interessados, com vistas a ampla discussão do tema, perspectivas afins, cidadania e do controle externo;
- 3.1.4 Fomentar o intercâmbio de conhecimento e a cooperação técnica entre as instituições participantes e outras organizações que atuam na referida temática, especialmente entre os tribunais de contas brasileiros;
- 3.1.5 Disponibilizar em meio eletrônico para uso por qualquer interessado as campanhas e peças de comunicação institucional de divulgação das ações do projeto realizadas pelo TCE-PA;
- 3.1.6 Consolidar os resultados obtidos com as ações do Pacto e compartilhá-los com as instituições participantes e com a sociedade;
- 3.1.7 Avaliar a possibilidade de inclusão, sempre que possível, e quando aplicável ao caso, da questão racial como uma temática transversal que possa subsidiar eventuais ações de fiscalização, resguardada a discricionariedade e competência



exclusiva do Egrégio Plenário do TCE-PA e de cada membro do TCE-PA para dispor e/ou decidir sobre questões relacionadas ao exercício do Controle Externo, na medida de suas respectivas competências jurisdicionais.

### **3.2 São responsabilidades da instituição participante:**

- 3.2.1 Apoiar a realização das ações do Pacto, observada a conveniência e a oportunidade;
- 3.2.2 Participar das ações e dos encontros;
- 3.2.3 Viabilizar a participação de equipe técnica e disponibilizar meios diversos para a concretização das ações de natureza pedagógica e orientadora do Pacto;
- 3.2.4 Compartilhar conhecimento técnico, material educativo ou outros recursos, sempre que possível, com os demais pactuantes;
- 3.2.5 Divulgar as ações do Pacto e seus resultados;
- 3.2.6 Indicar, pelo menos, um representante técnico para atuação junto ao grupo de trabalho competente para efetivar a atuação coordenada.

### **4. DO ÔNUS**

- 4.1 O Tribunal de Contas do Estado não se obriga a financiar, produzir, realizar, ou secretariar, por qualquer meio, ações e/ou iniciativas exclusivas de outras instituições realizadas no âmbito deste Pacto, considerando sua natureza voluntária.
- 4.2 Considerando sua natureza voluntária, a efetivação das ações deste Pacto não poderá importar em ônus não assumido expressamente por qualquer dos participantes.

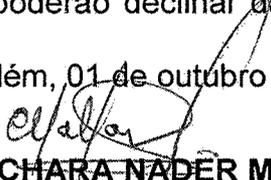
### **5. DO USO DA LOGOMARCA**

- 5.1 A logomarca do Pacto será disponibilizada às instituições participantes para uso em material de divulgação, físico ou digital, no seu âmbito de atuação.
- 5.2 A inserção da logomarca em material de divulgação deverá ser comunicada ao grupo de trabalho, sendo o compartilhamento do material para uso dos demais deliberado pela instituição responsável pela elaboração.
- 5.3 O uso da logomarca do Tribunal de Contas e/ou de instituição participantes em materiais de divulgação que não sejam de produção própria é condicionado a prévia análise e autorização da Presidência do Tribunal de Contas e/ou da instituição participante.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1 O disposto neste Pacto não dispensa a realização de acordo de cooperação técnica destinado a formalização de parcerias entre as instituições para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
- 6.2 O Tribunal de Contas do Estado do Pará poderá publicizar a assinatura do presente termo por publicação de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará e/ou publicação em meios digitais institucionais.
- 6.3 As instituições participantes poderão declinar da permanência no Pacto a qualquer momento.

Belém, 01 de outubro de 2024.

  
**CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ